



EDITAL DE SELEÇÃO PARA ALUNOS - ANO LETIVO 2015 -

O Diretor da Escola Estadual de Educação Profissional Amélia Figueiredo de Labor – Iguatu-CE, no uso de suas atribuições legais e fundamentais, torna público as normas que regem o processo de seleção e ingresso de alunos oriundos de escolas públicas e privadas nos Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio ofertados por esta instituição de ensino.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1 – Serão ofertadas 120 vagas para alunos novatos egressos do Ensino Fundamental, distribuídas em 03 turmas, conforme discriminação abaixo:

01 turma de Técnico em Informática: 40 alunos

01 turma de Técnico em Enfermagem: 40 alunos

01 turma de Técnico em Administração: 40 alunos

1.2 - Das vagas ofertadas para a composição das turmas de 1º ano do Ensino Médio Integrado a Educação Profissional, 80% serão destinadas a estudantes oriundos da rede pública de ensino e 20% serão destinadas a estudantes oriundos da rede particular de ensino conforme a **Portaria Nº 105/2009-GAB de 27/02/2009** da SEDUC.

1.3 – O detalhamento da oferta de vagas segue abaixo:

- **1º Ano - Curso Técnico em Informática:** 32 vagas para alunos de escolas públicas e 8 vagas para alunos de escolas privadas.
- **1º Ano - Curso Técnico em Enfermagem:** 32 vagas para alunos de escolas públicas e 8 vagas para alunos de escolas privadas.
- **1º Ano - Curso Técnico em Administração:** 32 vagas para alunos de escolas públicas e 8 vagas para alunos de escolas privadas.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas no período de **24 de novembro a 05 de dezembro de 2014** (de segunda-feira a sexta-feira), no horário **das 8h às 17h**, na secretaria da referida unidade escolar.

2.2 - É critério para a efetivação da inscrição dos estudantes no processo seletivo ter comprovadamente concluído o 9º ano do Ensino Fundamental ou o que concluirá até a confirmação da matrícula, ter total disponibilidade de 2ª a 6ª feira para a jornada escolar integral das 7h às 17h e estar ciente e de acordo com as normas de funcionamento e a oferta do Curso Profissional de sua opção.

2.3 – A inscrição do educando só será efetivada se o mesmo tiver idade mínima de 14 anos completos até a data de referência do censo do referido ano letivo (2015), última quarta-feira de maio



(27/05/2015), para os Cursos Técnicos em Administração e Informática; e 14 anos e seis meses completos até a data de referência do censo do referido do ano letivo (2015), última quarta-feira de maio (27/05/2015) para o Curso Técnico em Enfermagem, visando atender o que estabelece a resolução CNE/CEB Nº 1 de 21 de Janeiro de 2004 em seu §5º: “Somente poderão realizar estágio supervisionado os alunos que tiverem, no mínimo, 16 anos completos na data de início do estágio”.

2.4 - No caso da ocorrência de duplicidade de inscrição, ou seja, para mais de uma Escola de Educação Profissional no processo seletivo dos estudantes para ingresso na referida escola, será considerada como válida apenas a primeira inscrição efetivada.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - No ato da inscrição, o estudante deverá apresentar:

- a) A ficha de inscrição (disponível na escola Amélia Figueiredo de Lavor) devidamente preenchida;
- b) fotocópia de comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou correspondência bancária);
- c) Cópia de documento comprobatório da idade do aluno (Certidão de Nascimento ou RG);
- d) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental II (para os alunos que já concluíram) assinado e carimbado pelo diretor(a) escolar e pelo(a) secretário(a) escolar;
- e) Quando o aluno não houver concluído o 9º ano, é necessário além do histórico de 6º a 8º ano, assinado e carimbado pelo diretor(a) escolar e pelo(a) secretário(a) escolar, uma declaração assinada e carimbada pelo diretor(a) escolar e pelo(a) secretário(a) escolar contendo todas as médias obtidas pelo estudante em cada bimestre (pelo menos até o 3º período), conforme modelo em anexo;

3.2 – O Boletim Escolar não será considerado para efeitos de efetivação de inscrição no processo.

3.3 – A inscrição do educando no processo seletivo só será confirmada após a conferência da documentação apresentada. Qualquer pendência na documentação implicará na não efetivação da inscrição.

4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 - O processo seletivo constará da análise da documentação apresentada pelo estudante, onde não deverá existir qualquer emenda ou rasura.

4.2 - A análise da documentação será realizada por uma comissão composta por três membros da comunidade escolar da EEEP Amélia Figueiredo de Lavor, sendo eles, o Diretor da Instituição, um Membro do Conselho Escolar, Secretária Escolar e um Técnico da 16ª CREDE.



5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Para o processo classificatório será considerada a **maior média aritmética das notas** obtidas relativas às disciplinas cursadas do 6º ao 9º ano, constantes na documentação apresentada, conforme o item 3.1 deste edital.

5.2 - A classificação será em ordem decrescente obedecendo ao número de vagas existentes e de acordo com o curso pretendido.

5.3 - No caso de empate dos estudantes, serão utilizados os critérios abaixo listados para fins de classificação, na seguinte ordem:

- a) maior média na disciplina Língua Portuguesa;
- b) maior média na disciplina Matemática;
- c) maior proximidade entre a residência do aluno e a EEEP.

5.4 - Mantida a situação de empate, será priorizado o aluno que comprovadamente tiver a maior idade.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no **dia 09 de Dezembro de 2014** nas dependências da EEEP Amélia Figueiredo de Lavor e no site da 16ª CREDE.

6.2 - O prazo para interposição de recursos é de 10 dias corridos (até 20 de dezembro de 2014) a contar da data de publicação dos resultados, devendo o interessado apresentar requerimento específico ao Núcleo Gestor da escola neste prazo.

6.3 – O resultado dos recursos apresentados serão divulgados no dia 22 de dezembro de 2014.

6.4 - Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão da comissão citada no item 4.2 desse edital.

7 – DA MATRÍCULA

7.1 – Os alunos selecionados dentro do limite de vagas deverão realizar o procedimento de matrícula na instituição, impreterivelmente, **no período definido pela escola e pela 16ª CREDE**, de 23 de dezembro de 2014 a 09 de janeiro de 2015.

7.2 – Os alunos selecionados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido no subitem 7.1 serão automaticamente desclassificados, e imediatamente será convocado o próximo da lista de classificação.

7.3 - Da documentação necessária para a matrícula:

- a) Requerimento de matrícula preenchido (disponível na escola);
- b) Documento de transferência ou declaração de escolaridade da escola de origem;
- c) Histórico Escolar;
- d) 06 fotografias recentes e iguais;
- e) Cópia da Certidão de Nascimento;
- f) Ficha de saúde devidamente preenchida (disponível na escola);



- g) Perfil socioeconômico familiar devidamente preenchido (disponível na escola);
- h) Cópia frente e verso RG;
- i) Cópia do cartão do bolsa família (caso o aluno receba o benefício);
- j) Cópia do CPF;
- l) Pasta de matrícula para aluno.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - A inscrição do estudante implicará na aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados oficiais e neste edital.

8.2 – Os estudantes inscritos deverão manter-se informados sobre todas as normas e prazos do processo seletivo.

8.3 – Não haverá devolução dos documentos entregues para a seleção dos alunos.

8.4 – O prazo de inscrição estabelecido neste edital poderá ser prorrogado por uma única vez, a critério do Núcleo Gestor da escola e em conformidade com as necessidades das escolas para emissão de documentos.

8.5 – Os casos omissos a este edital serão resolvidos pelo Núcleo Gestor da escola em consonância com as orientações da CREDE/SEDUC.

8.6 – As diretrizes estabelecidas neste edital foram definidas em conformidade com as orientações da **Portaria Nº 1143/2014 – GAB** da SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará – Nº 215, em 17 de novembro de 2014.

Iguatu–CE, 20 de novembro de 2014.

João Paulo Benevides Lopes
Diretor da EEEP Amélia Figueiredo de Lavor